PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 770
MEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

CONTRATO Nº 630/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSITENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A EMPRESA **MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA – EPP**, Pregão eletrônico para o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa objetivando O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, do município de Piripiri-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos **22 (vinte e dois)** do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, *Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI***, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA – EPP**, CNPJ: 00.458.178/0001-80, com sede na Rua José de Ribamar, nº 215, Casa B, bairro Estação, CEP. 64260-00 - Piripiri-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Aldenir Damasceno Brito, CPF Nº 749.170.303-82 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o objeito citado, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa objetivando O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, do município de Piripiri-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	V UNIT.	V.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, EM TECIDO, COM, NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (12,5 X 9,5) CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PILOT	UNIDADE	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 77
MEL

3	ARQUIVO MORTO POLIONDA, COR AZUL, DIMENSÕES 350X130X45MM	POLIBRAS	UNIDADE	2.000	R$ 5,85	R$ 11.700,00
4	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PARA RASCUNHO DIMENSÕES 38X51 MM, PACOTE C/ 4 BLOCO	POST IT	UNIDADE	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
5	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTOADESIVO, DIMENSÕES 76 X 102 MM, COM 100 FLS.	POST IT	UNIDADE	300	R$ 4,83	R$ 1.449,00
7	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR	MERCURI	UNIDADE	500	R$ 0,71	R$ 355,00
8	CADERNO 12X1 FIEX ESPIRAL 144FLS.	TERRA DO SOL	UNIDADE	150	R$ 5,00	R$ 750,00
9	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMÁTICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR.	TAKSUN	UNIDADE	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CX CM 50 UND, SEXTAVADA, PONTA MEDIA COM FURO NA PARTE DO CORPO, EM CRISTAL TRANSPARENTE NA COR AZUL, VERMELHA OU PRETA	BIC	CAIXA	300	R$ 23,83	R$ 7.149,00
11	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	PILOT	UNIDADE	1.000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
13	CLIPE N° 1/0 AÇO NIQUELADO CX C/ 100UND	ACC	CAIXA	400	R$ 2,00	R$ 800,00
14	CLIPS N° 2/0 AÇO NIQUELADO CX C/ 100UND	ACC	CAIXA	400	R$ 2,00	R$ 800,00
15	CLIPS N° 3/0 AÇO NIQUELADO CX C/ 50UND	ACC	CAIXA	400	R$ 2,00	R$ 800,00
16	CLIPS N° 4/0 AÇO NIQUELADO CX C/ 50UND	ACC	CAIXA	400	R$ 2,00	R$ 800,00
19	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, TIPO PASTOSA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 90G.	MAX	UNIDADE	400	R$ 1,87	R$ 748,00
20	COLA COLORIDA COM 06 POTES PLÁSTICOS COM CORES SORTIDAS DE 23G CADA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES VIVAS E INTENSAS, SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A., CONSERVANTES E PIGMENTOS.	MAX	UNIDADE	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
22	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICADO DO INMETRO.	IBEL	UNIDADE	400	R$ 1,50	R$ 600,00
23	ENVELOPE 26X36	FORON	UNIDADE	2.000	R$0,35	R$ 700,00
24	ENVELOPE 31X41	FORON	UNIDADE	2.000	R$ 0,44	R$ 880,00
26	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DEPRESSÃO E TRAVA.	TRIS	UNIDADE	400	R$ 1,30	R$ 520,00
27	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO.	TRIS	UNIDADE	300	R$ 1,33	R$ 399,00
29	FITA 38 MM X 50M PLÁSTICO TRANSPARENTE.	3M	ROLO	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 772

30	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL PAPEL KRAFT, COMPRIMENTO 45 M, LARGURA 45 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TIPO GOMADA	3M	ROLO	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
31	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	3M	ROLO	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
32	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	FOLHA	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
33	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	FOLHA	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
36	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 24/6-8 E/OU 26/6-8, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA	TRIS	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
37	GRAMPEADOR PISTOLA COM CORPO EM AÇO, DOTADO DE TRAVA DE SEGURANÇA, QUE UTILIZE GRAMPO TAMANHO 106/6.	TRIS	UNIDADE	30	R$ 33,33	R$ 999,90
38	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	TRIS	CAIXA	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
40	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 180 MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	CAIXA	400	R$ 12,50	R$ 5.000,00
41	LÁPIS DE ESCREVER Nº 02 PRETO, REDONDO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES.	PIRI LAMPO	CAIXA	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
45	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NACIONAL	BIC	UNIDADE	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
47	PAPEL A4 RECICLADO BRANCO 210 X 297 MM RESMA COM 500FLS, 75G1M2, EM EMBALAGEM REVESTIDA EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO BIORIENTA (BOPP), RESISTENTE À UMIDADE.	MULTI	RESMA	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
48	PAPEL A4, MEDINDO 210X297, RESMA C/ 500 FOLHAS	MULTI	RESMA	4.000	R$ 21,53	R$ 86.120,00
49	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FLS	MULTI	RESMA	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
50	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM PCTL10FL.	IBEL	PACOTE	200	R$ 24,50	R$ 4.900,00
52	PASTA AZ LOMBO LARGO	POLIBRAS	UNIDADE	300	R$ 10,50	R$ 3.150,00
53	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO, EM PVC RÍGIDO, COM TRAVA REMOVÍVEL E CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	POLIBRAS	UNIDADE	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 773
MEL

55	PASTA COM ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	POLIBRAS	UNIDADE	600	R$ 2,08	R$ 1.248,00
57	PASTA SAFONADA EM PVC C/31 DIVISÕES TAMANHO OFÍCIO	POLIBRAS	UNIDADE	30	R$ 53,33	R$ 1.599,90
58	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADO, PARA DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO TIPO ESPIRAL, COM ETIQUETA E GUIA, GANCHOS LATERAIS PLÁSTICOS PRESOS POR ILHÓS, PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. ACONDICIONADAS EM CAIXA	POLIBRAS	UNIDADE	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
60	PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA, TAMANHO GRANDE, COM RÉGUA MEDIDORA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR SIMULTANEAMENTE 70 FOLHAS DE 75 GR/M2, COM ALAVANCA DE PRESSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIODOS EM CAIXA	TRISS	UNIDADE	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
61	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, REFIL GROSSO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CIS	UNIDADE	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
62	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, REFIL FINO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CIS	UNIDADE	40	R$ 21,25	R$ 850,00
63	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS	TRISS	UNIDADE	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
64	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, FINALIDADEMURAL, MATERIAL MOLDURA MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELTRO VERDE, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO CORTIÇA	MERCURI	UNIDADE	15	R$ 76,66	R$ 1.149,90
67	TECIDO TNT COR VERMELHA O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA: 40 G/M2. LARGURA: 1,40 METROS	IBEL	METRO	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00

R$ 186.417,70 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 774

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 775
MEL

estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 186.417,70 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS),** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00-FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL. 08.244.0020.2163.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0166.2041.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS 08.244.0166.2089.0000 - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC 08.244.0172.2019.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS 08.244.0172.2022.0000 - PROGRAMA IND. DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA 08.244.0172.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS 08.244.0172.2090.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BPC 08.244.0172.2093.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.0172.2106.0000 - ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO BPC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS R'ECURSOS FEDERAIS: FMTAS 660 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / IGD PAB

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 776
MEL

atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municipios, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 777

e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 778

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 779
MEL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora **Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches**, portadora do RG de nº ***2.201.880 SSP-PI*** , como a gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 51/2022, Processo Administrativo nº 10.572/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, 22 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CÍNTHIA CRISTINA DE RESENDE SOUSA SANCHES
CONTRATANTE

MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA – EPP
ALDENIR DAMASCENO BRITO -REP LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1º) Francisco Diego Gomes Oliveira RG/CPF 050.509.393-57
2º) Jurgens B. de M. C. Filho RG/CPF 2.296.092